

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.865, de 17 de maio de 2019.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

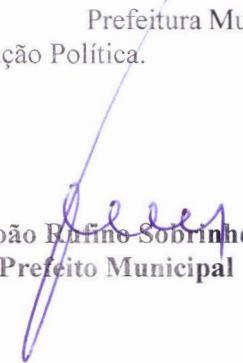
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial abaixo discriminado para incorporar ao orçamento para o exercício de 2019, em conformidade com os artigos: 41 e seguintes da Lei Federal 4.320/64 e a seguinte discriminação:

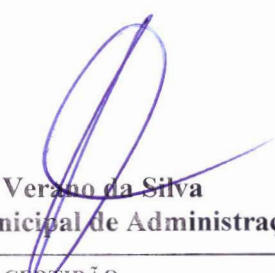
Órgão: 01 – Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: 0400 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 0005 – Ensino Fundamental
Atividade: 2034 – Manutenção de Atividades do Ensino Fundamental
Fonte de Recurso: 243 – Transferência de Recursos do FNDE referente ao PDDE
Categoria Econômica: 3.3.90.30 – Material de Consumo: R\$ 1.500,00
3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. P. Jurídica R\$ 700,00
Total..... R\$ 2.200,00

Art. 2º. Como recursos à abertura do crédito especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Mantena, aos 17 (dezesete) dias do mês de Maio de 2019.
76º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura, Mantena, 17/05 /2019.


Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 02 do Livro Mecanizado nº. 01/2019.